

**TERMO ADITIVO I AO CONTRATO ORIGINAL
N.º 265/2021 DE 23 DE JULHO DE 2021, FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A
EMPRESA PORTO SEGURO COMPANHIA DE
SEGUROS GERAIS**

O **Município de Mercedes**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º. 045.304.219-88, portador da Carteira de Identidade n.º. 8.455.101-5 expedida pela SSP/PR, e, de outro lado a empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais**, CNPJ sob n.º. 61.198.164/0001-60, Inscrição Estadual n.º 108.377.122-112, sede na Av. Rio Branco, n.º 1489, Bairro Campos Eliseos, CEP 01.205-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, que resolveram na melhor forma de direito pactuar o presente sob cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acrescido em 5,55% o objeto do Lote 01 – Ambulâncias e Ônibus, do Contrato Original n.º 265/2021, de 23 de julho de 2021.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A presente alteração acresce ao objeto do Lote 01 o veículo abaixo indicado:

Lote 01 – Ambulâncias E Ônibus

ITEM 18 – Renault/Master TCA Ambulância - Ano/Modelo: 2021/2022 – Placa: RHI-3J33 - Renavam: 01272219191; Frota: 227 – COBERTURA COMPLETA: Valor determinado: R\$ 70.021,00 + equipamentos: R\$ 62.892,00 (Respirador, cardioversor, bomba de infusão, monitor cardíaco, cilindro de oxigênio, prancha rígida, maca retrátil); Franquia reduzida; Danos materiais a terceiro: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 50.000,00; Equipamentos: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 0. Vigência: 18/08/2021 a 23/07/2022; Valor Máximo do Item: R\$ 5.565,27.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica acrescido em 2,78% o objeto do Lote 02 – Automóveis, do Contrato Original n.º 265/2021, de 23 de julho de 2021.

Parágrafo primeiro: A presente alteração realiza-se por interesse das partes, com fulcro no Art. 65,

inciso I, b, da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A presente alteração acresce ao objeto do Lote 02 o veículo abaixo indicado:

Lote 02 – Automóveis

ITEM 40 – RENAULT Logan ZEN10MT – Ano/Modelo: 2021/2022. Placa: RHI-1H51 - Renavam: 01272220017 – Frota: 226. COBERTURA COMPLETA: 100% FIPE; Franquia reduzida; Danos materiais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; Danos morais: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – morte: R\$ 50.000,00; Acidente pessoais por passageiros – invalidez: R\$ 50.000,00; Despesas médico-hospitalares por passageiro: R\$ 50.000,00; Assistência 24 horas 2000 Km; Vidros completo; Classe de Bônus: 6. Vigência: 18/08/2021 a 23/07/2022. Valor Máximo do Item: R\$ 2.500,00.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência do acréscimo indicado nas Cláusulas anteriores, fica acrescido em R\$ 8.065,27 (oito mil, sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) ao valor do Contrato Original n.º 265/2021, de 23 de julho de 2021.

Parágrafo primeiro: O presente acréscimo corresponde à importância de R\$ 5.565,27 (cinco mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos) para o Lote 01, que passa a corresponder à importância global de R\$ 105.567,27 (cento e cinco mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e sete centavos) e R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para o Lote 02, que passa a corresponder à importância global de R\$ 92.500,00 (noventa e dois mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência das disposições constantes da cláusula anterior, o valor global do contrato original não poderá exceder a soma de R\$ 278.065,27 (duzentos e setenta e oito mil, sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original acima mencionado.

E, por interesse da Administração Pública, foi lavrado o presente Termo Aditivo, que vai assinado pelo Prefeito e duas testemunhas.

Mercedes, 18 de agosto de 2021.

**Município de Mercedes
CONTRATANTE**

Testemunhas:

Edson Knaul
RG nº. 5.818.820-4

Roberto Schaufelberger
RG nº 5.053.961-0